

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099 EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1130/2010

Declara de expansão urbana a área que especifica.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais... **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica declarada de expansão urbana e passa a pertencer ao perímetro urbano do Município de Rubinéia, a área de 0,8473 ha, Município de Rubinéia, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, de propriedade de Leonice Cesar, Lucineide Cesar, Leonice Cesar, Antonio Carlos Cesar, Dirce Cesar de Sá e Nilse Cesar, compreendendo o seguinte roteiro: O imóvel delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação inicia pelo marco denominado M-1, cravado no vértice formado pela propriedade aqui descrita com os confrontantes: limite da faixa de domínio da Rua Armando Nicolete confrontando com as terras de Edivaldo Paulino da Silva e outros (matrícula n.º 105); deste, segue confrontando com as terras de Edivaldo Paulino da Silva e outros no azimute AZ=306º03' 01", a distância de 136,04 metros, até o marco M-2, na divisa das área remanescente a ser adquirida por Mineração Três Estados Ltda (parte da Chácara Santa Terezinha); deste, deflete à direita e segue confrontando com a mesma no azimute AZ= 035° 21′ 31″, a distância de 59,53 metros até o marco M-5, na divisa das terras de Encarnação Lavrada Nicoleti (matrícula n.º 111); daí, deflete à direita e segue confrontando com a mesma no azimute AZ= 125° 31' 20", a distância de 145,31 metros até o marco M-6, no limite da faixa de domínio da Rua Armando Nicolete; e finalmente, deste, deflete à direita e segue margeando a referida Rua, no azimute AZ= 224° 03′ 03″, a distância de 61,47 metros até a divisa das terras de Edivaldo Paulino da Silva e outros onde se acha o marco M-1, mencionado no início da descrição.

Art. 2º As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 09 de setembro de 2010.

ARECIDO GOULART Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.

ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES

Chefe de Gabinete